



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

LEI Nº 1.912/93

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO MARCOS) E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos- visando a melhoria no atendimento da população carente do Município de Nova Venécia.

Art. 2º - Em face a celebração do Convênio fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.420.000.000,00 (HUm Bilhão, Quatrocentos Vinte Milhões de Cruzeiros), para suprir necessidades do referido Convênio.

Art. 3º - O Crédito ^{Orçamentário} Suplementar Especial de que trata a presente Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

2007.13754282.054 - Apoio à Sociedade Beneficente São Camilo

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferência Correntes

3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3- Contribuições Correntes.....CR\$ 1.420.000.000,00

Art. 4º - O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Fls..... 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

Cont. da Lei Nº 1.912/93, que dispõe sobre a celebração de Convênios com a Sociedade São Camilo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

04 - Agricultura

14 - Produção Vegetal

078 - Mecanização Agrícola

2011.04140781.051 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

.....CR\$ 1.420.000.000, 00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - REvogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do Mês de Junho de 1993.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº 198 e 199

do livro próp. nº 12

Em 29/06/93

Aditi

ESCRITURÁRIA